

REQUERIMENTO
(Do Sr. Marcelo Ortiz)

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, que seja convidada a seguinte entidade abaixo, para Audiência Pública na Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 443-A, de 2009, do Sr. Bonifácio de Andrada, estabelecendo que "o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º". - PEC443/09:

- Associação dos Delegados da Polícia Federal - ADPF

Sala das Sessões, em de 2010.

Deputado **Marcelo Ortiz** - PV/SP